

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 332/2019 – FHE

UASG 168001

Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço – SRP

Tipo: Menor Preço

ABERTURA: 3/6/2019

HORÁRIO: 14h30

LOCAL: Avenida Duque de Caxias s/n°, Setor Militar Urbano – SMU, Brasília – DF,
CEP: 70630-902.

ÍNDICE

1. DO OBJETO.....	3
2. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS	4
3. CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	4
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
5. DO VALOR ESTIMADO	5
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
7. DO CREDENCIAMENTO.....	7
8. DA PROPOSTA	7
9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	8
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	9
12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	9
13. DA NEGOCIAÇÃO	10
14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	10
15. DA AMOSTRA.....	11
16. DA HABILITAÇÃO	12
17. DO JULGAMENTO.....	15
18. DO RECURSO	16
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
20. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO.....	16
21. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	17
22. DAS SANÇÕES	17
23. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
24. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	19
25. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS	20
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20
27. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL.....	21
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	22
ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA.....	28
ANEXO III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	29
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO.....	32
ANEXO V - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL.....	33
ANEXO VI - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.....	36

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 332/2019– FHE TIPO MENOR PREÇO

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, doravante denominada FHE, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855, de 18 de novembro de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, com patrimônio próprio e exclusivamente privado, cujo funcionamento não é custeado por recursos públicos, sob nenhuma forma. A Fundação Habitacional do Exército, conforme o previsto no Art. 35 de seu Estatuto, opta por seguir, apenas e exclusivamente, o previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, entretanto não aplica e não é gestora de bens, dinheiros ou recursos públicos, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, por meio do pregoeiro, designado pela Portaria nº 38, de 11/12/2018, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que realizará às **14h30 do dia 3/6/2019**, na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília-DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, do **TIPO MENOR PREÇO**, conforme as condições estatuídas neste edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de material de consumo classificado como material de expediente, com finalidade de atender as necessidades da Fundação Habitacional do Exército – FHE, de acordo com as especificações a seguir e com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Item	Especificação	UN	Quant.
1.	Papel para máquina copiadora 75g/m2, cor branca, formato A-4, medindo 210x297mm, pacote com 500 folhas, acondicionado em caixa com 10 (dez) resmas, marca CHAMEX, similar ou de melhor qualidade.	RS	10.500
Órgão Participante			
Item	Especificação	UN	Quant.
1	Papel para máquina copiadora 75g/m2, cor branca, formato A-4, medindo 210x297mm, pacote com 500 folhas, acondicionado em caixa com 10 (dez) resmas, marca CHAMEX, similar ou de melhor qualidade.	RS	3.000

1.2. É obrigação do fornecedor responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os materiais vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega e demais custos inerentes ao fornecimento dos materiais vendidos.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio eletrônico de Compras Governamentais e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.4. Órgão participante deste processo licitatório: 28º Batalhão Logístico, Endereço: Avenida Guaicurus nº 9.000, Zona Rural, Dourados/MS, CEP: 79.823-900.

2. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. O fornecimento do material deverá ser efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, emitida pela FHE, em que serão registradas as quantidades necessárias.

2.1.1. Em caso de atraso a licitante contratada deverá comunicar, formalmente, à FHE, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

2.1.2. Só será aceito pedido de prorrogação para a entrega do material uma única vez, não excedente a 5 (cinco) dias corridos e devidamente fundamentado.

2.1.3. A licitante contratada sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações por não cumprimento do prazo estipulado.

2.2. Os materiais serão recebidos no Almoxarifado do Edifício Sede da Fundação Habitacional do Exército, situado na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – Subsolo, em horário comercial de 8h30 às 17h30, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

2.3. Os materiais relativos ao Órgão Participante deverão ser entregues no Almoxarifado do 28º Batalhão Logístico, localizado na Avenida Guaicurus nº 9.000, Zona Rural, Dourados/MS, CEP: 79823-900, telefone: (67) 3422-3414, e-mail: almoxarifado28blog@gmail.com, nos seguintes horários: 2ª a 5ª feira das 08h as 11h e das 13h30 as 16h e na 6ª feira das 08h as 11h.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Não será aceita a entrega parcelada das quantidades solicitadas em cada AFM.

3.2. O recebimento dos materiais se dará conforme disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

3.2.1. O recebimento provisório ocorrerá, por ocasião da entrega do objeto licitado na Sede da FHE, mediante a assinatura de empregado do Almoxarifado no canhoto da nota fiscal ou documento equivalente, satisfeitas as seguintes condições:

I) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação contratual, assim considerado por avaliação feita por amostragem;

II) entrega no prazo, no local e no horário previstos no item 2.2.

3.2.2. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

3.2.3. O recebimento definitivo se dará no prazo de 3 (três) dias úteis, após a:

I) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes da Autorização de Fornecimento de Material; e

II) comparação do material recebido à amostra apresentada recebida e aprovada no processo licitatório.

3.3. Caso satisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será aposto atesto no verso da Nota Fiscal a título de Recebimento Definitivo.

3.4. Caso insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, cabendo ao fornecedor toda a responsabilidade por providenciar a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as

verificações constantes do item 3.2.3. Ficará sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.5. Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da licitante contratada.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA o pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos próprios da FHE, consignados em seu orçamento sob Classificação Contábil/Orçamentária: 19840050000 – Almoxarifado, Centro de Custo: GECOC.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado como referência para o objeto desta licitação é de R\$ 228.960,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais), conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	UN	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Papel para máquina copiadora 75g/m2, cor branca, formato A-4, medindo 210x297mm, pacote com 500 folhas, acondicionado em caixa com 10 (dez) resmas, marca CHAMEX, similar ou de melhor qualidade.	RS	10.500	16,96	178.080,00
ORGÃO PARTICIPANTE					
Item	Especificação	UN	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Papel para máquina copiadora 75g/m2, cor branca, formato A-4, medindo 210x297mm, pacote com 500 folhas, acondicionado em caixa com 10 (dez) resmas, marca CHAMEX, similar ou de melhor qualidade.	RS	3.000	16,96	50.880,00
Total			13.500	16,96	228.960,00

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este edital, a partir do horário, data e endereço eletrônico indicados no preâmbulo e será aberta por comando do pregoeiro, seguida da classificação das propostas recebidas, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 5.450, de 2005.

6.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame (§ 5º do Artigo 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

6.4. Poderão participar deste pregão, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.3. Poderão, ainda, participar, as empresas que não estejam em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.5. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

6.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.

6.8. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação ou da execução contratual:

6.8.1. empresa declarada inidônea ou que tenha sofrido sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

6.8.2. empresa suspensa de licitar ou contratar com a FHE;

6.8.3. empresa em processo falimentar ou de recuperação judicial;

6.8.4. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.8.5. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;

6.8.6. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios comuns a outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s) também interessada(s) em participar do certame;

6.8.7. empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX, ou responsável pela licitação;

6.8.8. pessoa(s) jurídica(s) que possuam em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;

6.8.9. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios que ostentem a condição de familiar de dirigente ou de empregado exercente de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX;

6.8.10. empresas associadas em consórcio; ou

6.8.11. empresa estrangeira que não possui representação no país.

6.9. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observando o seguinte:

7.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

7.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. A licitante deverá se responsabilizar por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8. DA PROPOSTA

8.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e, subsequente, encaminhamento da proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II, e dos documentos constantes no item 16. Da Habilitação do presente edital.

8.2. A licitante deverá **encaminhar proposta no valor unitário**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.2.2. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a descrição detalhada do material ofertado.

8.3. A licitante deverá assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, termos de concordância e condições do pregão:

8.3.1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.3.2. que não possui, em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;

8.3.3. a inexistência de fato superveniente;

8.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;

- 8.3.5. que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 8.3.6. que cumpre a cota de aprendizagem prevista na legislação; e
- 8.3.7. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 8.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 8.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 8.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 8.6.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 8.7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 8.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 8.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 8.9. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM, SEJA ATRAVÉS DE FAX, OU QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO E ISTO TORNARIA O PREÇO INEXEQUÍVEL, POIS O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA A PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.**
- 8.10. Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex: R\$ 1,20). Os valores diferentes disso poderão ser acatados pelo pregoeiro, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário**.

11.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no item 20.3.1 e 20.7. deste Edital.

11.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

11.12. Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, o objeto ser adjudicado em seu favor;

12.1.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.1.4. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.1.5. o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.6. a convocada que não apresentar proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12.3. Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a FHE ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.1.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3. O pregoeiro verificará de imediato as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme Anexo II, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, por e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via *fac-símile* nº (61) 3314-7620, sendo que, nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

14.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório.

14.2.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério o Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.3. A licitante deverá apresentar a Declaração de Regime de Tributação, conforme o modelo do Anexo III.

14.4. O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.4.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.4.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.4.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas.

14.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.7. A proposta de preços a ser enviada posteriormente, conforme Anexo II, deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

14.7.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

14.7.2. descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I, deste edital.

14.7.3. indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II; e

14.7.4. prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de início da sessão pública.

14.8. O preço proposto no lance final é fixo, irrevogável e nele estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

15. DA AMOSTRA

15.1. Na fase de aceitação, o pregoeiro poderá suspender temporariamente o pregão e solicitar amostras à(s) empresa(s) que se encontrar(em) em primeiro lugar, do item que esteja vencendo, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos materiais cotados com as especificações contidas no presente edital.

15.2. Nesse momento, o licitante classificado em primeiro lugar deverá entregar junto com a amostra do material, o Certificado emitido por sistema de garantia florestal válido (FSC ou Cerflor), emitido em seu nome, garantindo que o material ofertado é confeccionado com madeira de origem legal certificada, proveniente de floresta 100% plantadas e renováveis e que não utilize cloro no processo de fabricação, comprovando a sua condição de processar e comercializar materiais certificados FSC ou Cerflor.

15.3. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para entregar, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, amostra física compatível com a especificação do material, contida no edital e no Termo de Referência, no seguinte endereço: Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, Av. Duque

de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902. Após a verificação da amostra, será emitido Termo de Aprovação ou Reprovação, que servirá de subsídio para reinício da fase de aceitação das propostas e habilitação.

- 15.4. A reprovação da amostra apresentada dará ensejo à desclassificação da licitante.
- 15.5. A licitante que não apresentar amostra no prazo acima discriminado terá a proposta recusada pela Fundação Habitacional do Exército – FHE.
- 15.6. A amostra deverá ser apresentada devidamente identificada com o nome da licitante, número do prego e do item do edital a que corresponde.
- 15.7. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.
- 15.8. A embalagem externa deverá apresentar texto claro em português informando nitidamente a data de validade, a identificação do fabricante e o selo de autenticidade, quando for o caso.
- 15.9. A amostra será aberta, manuseada, desmontada e usada. Sendo aprovada não será considerada para fins de recebimento antecipado, entretanto, ficará retida até o cumprimento integral do contrato, permanecendo disponível para a sua retirada, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após o encerramento deste, no estado que se encontrarem no final da avaliação. Decorrido esse prazo e não havendo retirada da amostra, essa será considerada abandonada.
- 15.10. Serão observadas as dimensões e gramatura da amostra apresentada, assim como a qualidade da impressão em equipamento jato de tinta e laser.
- 15.11. Todos os encargos decorrentes do envio de amostras e a sua retirada (taxas, transportadora, correios, etc) ocorrerá por conta do licitante.

16. DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.
- 16.2. O Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF da licitante deverá indicar situação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira válida, contemplando índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral com resultado superior 1,0 (um vírgula zero).
- 16.3. As licitantes, que não possuem Certificado de Registro Cadastral do SICAF ou cujo Certificado não contemple todas as exigências do item 16.2, deverão apresentar ainda os documentos que supram tais exigências, a saber:
 - 16.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 16.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
 - 16.3.3. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
 - 16.3.4. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

16.3.5. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

16.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

16.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

16.3.8. a boa situação financeira será verificada pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, com resultado superior a 1 (um), com base no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PLC}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC+PLP}$$

Onde: SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

16.3.9. Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada.

16.3.10. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

16.3.10.1. para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

16.3.10.2. para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do Livro Diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; e,

16.3.10.3. para as sociedades sujeitas à Legislação do Simples: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante.

16.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

16.4.1. Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste edital, se necessário;

16.4.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

16.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

16.4.4. Atestado de capacidade técnica que indique já ter a licitante executado e concluído de forma satisfatória o fornecimento do material objeto deste edital, a instituição pública ou privada, com características semelhantes, ou seja, pelo menos com os mesmos elementos componentes (inciso II, do art. 30 da Lei nº 8.666/1993);

16.4.5. O atestado de capacidade técnica deverá referir-se a fornecimento de material no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante.

16.4.6. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados o fornecimento do material.

16.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

16.6. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela(s) micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Diretor de Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

16.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à FHE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual ou revogação da licitação.

16.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance final, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, por endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br ou via fac-símile nº (61) 3314-7620, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique a disposição das demais licitantes.

16.9. A documentação de habilitação deverá ser remetida em documento original ou em cópia autenticada por cartório, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório, à Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902.

16.9.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério do pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

16.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.11. Os documentos a serem apresentados nesta licitação deverão:

16.11.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

16.11.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

16.11.3. quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão consideradas válidas aquelas expedidas até **90 (noventa)** dias antes da data de realização deste certame.

16.12. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no objeto do edital.

17. DO JULGAMENTO

17.1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor unitário, tiver a amostra aprovada e que cumprir todos os requisitos de habilitação, bem como não possuir sanções junto a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Licitantes Inidôneos; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Suspensas e Punidas).

17.1.1. a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.2. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

17.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

18. DO RECURSO

18.1. Declarada a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

18.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

18.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

18.4. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

18.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

18.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

18.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE.

19.2. Quando o valor da proposta vencedora estiver acima do valor estimado pela Gerência de Compras e Contratos, a adjudicação ficará condicionada ao resultado de diligência a ser realizada pela FHE.

20. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

20.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação Habitacional do Exército - FHE deverá:

20.1.1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

20.1.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

20.1.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a FHE poderá:

20.2.1. caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

20.2.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.3. Em ambos os casos, não havendo êxito nas negociações, a FHE deverá proceder à revogação do pregão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. A assinatura do instrumento contratual ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, e quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do instrumento contratual, os documentos abaixo discriminados, no prazo de três dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:

21.1.1. Certidão Conjunta Negativa quanto a Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, e Tribunal Superior do Trabalho, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

21.2. Caso sejam necessários ajustes, após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e rerepresente a documentação, no prazo máximo de três dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

21.3. Não havendo a necessidade de ajustes e rerepresentação da documentação, ou após o aceite da documentação rerepresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de cinco dias corridos.

21.4. O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a dois anos.

21.5. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.

21.6. As penalidades dispostas no item 21.4. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante convocada no prazo de validade da sua proposta poderá ser sancionada, ficando impedida de licitar e contratar com a União e sendo descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, nas seguintes hipóteses:

22.1.1. apresentar documentação falsa;

22.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

22.1.3. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

22.1.4. não mantiver a proposta;

22.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.2. Serão considerados inidôneos, os atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, e 97 da Lei 8.666/1993, bem como apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, no caso de atraso injustificado, execução parcial das obrigações pactuadas, entrega de serviços ou produtos em desacordo com o estabelecido, ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

22.3.1. advertência;

22.3.2. multa de:

22.3.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no item 22 e em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.3.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso da não substituição de item(s) que apresentar(em) defeito(s)/impropriedade(s), imediatamente após a notificação da FHE e nos casos de atraso na entrega até o máximo de 5% (cinco por cento) deste valor sobre o valor do(s) item(ns) adjudicado(s), de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

22.3.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; ou da prática reiterada de condutas inadequadas durante a execução do contrato;

22.3.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

22.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3.5. as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

22.5. As sanções previstas no item “22” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

22.6. As penalidades previstas nos subitens 22.3.3 e 22.3.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

22.7. Com fundamento no inciso IV do art. 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no item 22.3.1 deste edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à FHE, assim definidos:

22.7.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- 22.7.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- 22.7.3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 22.7.4. fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- 22.7.5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- 22.7.6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- 22.8. As sanções indicadas no item 19.7 se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes do dia e horário fixado para o início da sessão de abertura deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.
- 23.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 23.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.
- 23.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio do Compras Governamentais, em campo próprio definido pelo sistema para consulta por qualquer interessado.

24. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 24.1. A contratação decorrente do presente certame ocorrerá por meio de Ata do Sistema de Registro de Preço - SRP e Autorização de Fornecimento de Material, Anexos III e V, respectivamente, enviados à empresa vencedora, por qualquer meio.
- 24.2. A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata do Sistema de Registro de Preço - SRP e a Autorização de Fornecimento de Material, no prazo de **5 (cinco) dias** corridos.
- 24.3. O desatendimento ou a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata do Sistema de Registro de Preço - SRP ou a Autorização de Fornecimento de Material, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 24.4. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.
- 24.5. As penalidades dispostas no item 24.3. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

24.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação da adjudicação do(s) item(s) à empresa vencedora, pelo Diretor Administrativo da FHE.

25. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

25.1. Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O edital estará à disposição dos interessados na Internet para download (sem ônus), nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fhe.org.br.

26.2. Fica assegurado à FHE o direito de, no interesse da Administração, na forma da legislação vigente, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.

26.2.1. Compete ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército - FHE anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

26.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

26.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

26.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

26.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

26.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

26.6.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

26.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.8. Consultas poderão ser formuladas pelo fax (61) 3314-7620 ou pelo e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

26.9. Toda comunicação oficial será divulgada nos sítios eletrônicos da FHE e do Compras Governamentais e eventualmente por fax, nos termos da legislação.

26.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluindo os dias de feriados nacionais e finais de semana.

26.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único, do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000).

26.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

26.14. Demais condições não abordadas nesta Seção constam de forma completa no anexo a este edital, em especial no Anexo V – Minuta de Instrumento Contratual, e deverão ser consideradas pela licitante para fins de elaboração e consistência de sua proposta.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

26.16. Sugere-se aos interessados em participar do pregão nº 332/2019 - FHE que leiam com atenção este edital e seus anexos, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.

27. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta de Preço;
- III – Modelo de Ata de Registro de Preços;
- IV – Declaração de Regime de Tributação;
- V – Minuta de instrumento contratual;
- VI – Cronograma de Atividades.

Brasília-DF, 21 de maio de 2019.

PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA
Diretor Administrativo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2019– FHE**TIPO MENOR PREÇO****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais de consumo classificados como material de Expediente, com a finalidade de atender às necessidades da Fundação Habitacional do Exército – FHE, de acordo com a especificação a seguir:

Item	Especificação	UN	Quant.
1.	Papel para máquina copiadora 75g/m2, cor branca, formato A-4, medindo 210x297mm, pacote com 500 folhas, acondicionado em caixa com 10 (dez) resmas, marca CHAMEX, similar ou de melhor qualidade.	RS	10.500

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição justifica-se em virtude da necessidade de recompor o estoque de material de consumo para atendimento às demandas da Sede e dos Pontos de Atendimento (localizados no DF) da Fundação Habitacional do Exército para cumprimento das rotinas administrativas e, visa suprir as necessidades para o período de 12 (doze) meses.

2.2. O cálculo da quantidade a ser adquirida considerou a média de consumo no ano de 2018, acrescida de margem de segurança de três meses.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1. O papel utilizado no fornecimento do item 1, objeto deste instrumento, deverá ser confeccionado com madeira de origem legal certificada, proveniente de florestas 100% plantadas e renováveis e que não utilize cloro no processo de fabricação.

4. LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O fornecimento do material deverá ser efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de Material – AFM emitida pela FHE, em que serão registradas as quantidades necessárias.

4.2. A licitante vencedora deverá comunicar, formalmente, a Gerência de Compras e Contratos da FHE no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

4.2.1. Só será aceito pedido de prorrogação para a entrega do material uma única vez, não excedente a 5 (cinco) dias corridos e devidamente fundamentados.

- 4.2.2. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 4.3. Os materiais serão recebidos no Almojarifado do Edifício Sede da Fundação Habitacional do Exército, situado na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – Subsolo, em horário comercial de 08h30 às 17h30, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.
- 4.4. A FHE se reserva o direito de conferir por amostragem o material recebido, mediante a assinatura do empregado responsável pelo Almojarifado ou delegado por ele no canhoto da nota fiscal ou documento equivalente. O recebimento definitivo se dará após o aceite de todo o material conforme estabelecido no Item 3 deste Pregão Eletrônico.
- 4.5. O material recebido será comparado à amostra recebida e aprovada no processo licitatório.
- 4.6. Os materiais que possuem prazo de validade deverão estar válidos por no mínimo 12 meses contados a partir do recebimento.
- 4.7. Deverá estar expressa na embalagem dos materiais, a identificação do fabricante com o respectivo selo de autenticidade do material e a data de validade.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1. É obrigação do fornecedor responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os materiais vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega e demais custos inerentes ao fornecimento dos materiais vendidos.
- 5.2. Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data da comunicação escrita do problema ao fornecedor, todo e qualquer material.
- 5.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almojarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 5.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FHE sobre os materiais ofertados.
- 5.6. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber.

6. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.2. Comunicar à licitante vencedora sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 6.4. Efetuar o pagamento a empresa vencedora até o 5º dia útil após o recebimento definitivo dos materiais previstos na Autorização de Fornecimento de Material.

6.5. Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS / DA AMOSTRA

7.1. A FHE poderá solicitar amostra dos materiais a ser fornecida, devendo ser obedecida a especificação constante deste Termo de Referência.

7.2. Amostra física compatível com a especificação do material, conforme estabelecido neste Termo de Referência, deverá ser entregue em até três dias úteis da solicitação no seguinte endereço: Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902. Após a verificação da amostra, será emitido Termo de Aprovação ou Reprovação pelo Gerente de Compras e Contratos, que servirá de subsídio para reinício da fase de aceitação das propostas e habilitação.

7.3. A licitante que não apresentar amostra no prazo acima discriminado terá a proposta recusada pela Fundação Habitacional do Exército – FHE.

7.4. A amostra deverá ser apresentada devidamente identificada com o nome da licitante, número do pregão e do item do edital a que corresponde.

7.5. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

7.6. A embalagem externa deverá apresentar texto claro em português informando nitidamente a data de validade, a identificação do fabricante e o selo de autenticidade, quando for o caso.

7.7. A amostra será aberta, manuseada, desmontada e usada.

7.8. Serão observadas as dimensões e gramatura da amostra apresentada, assim como a qualidade da impressão em equipamentos jato de tinta e laser.

7.9. Sendo aprovada não será considerada para fins de recebimento antecipado, entretanto, ficará retida até a homologação do certame, permanecendo disponível para a sua retirada, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação do resultado, no estado que se encontrarem no final da avaliação. Decorrido esse prazo e não havendo retirada da amostra, essa será considerada abandonada.

7.10. A reprovação devidamente justificada da amostra apresentada poderá ensejar na desclassificação da licitante.

7.11. Todos os encargos decorrentes do envio de amostras e a sua retirada (taxas, transportadora, correios, etc.) ocorrerá por conta do licitante.

8. Dotação Orçamentária

Centro de custo: GECOC

Conta Orçamentária: 271.19840050000 – Almoxarifado.

9. Dados para Credenciamento

Gestor Técnico: Divino Justino Aparecido

Fiscal Técnico: Andrea Alves Correa

TERMO DE REFERÊNCIA ÓRGÃO PARTICIPANTE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
28º BATALHÃO LOGÍSTICO
BATALHÃO CORONEL FRANCISCO AUGUSTO DE LIMA E SILVA

TERMO DE PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAR DO REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE: UASG: 168001
UASG INTERESSADA: 28º BATALHÃO LOGÍSTICO: UASG 160522

1. Considerando a definição de órgão participante como “órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços”;

2. Considerando as COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE, nos termos do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, abaixo transcrito:

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. Considerando que foi registrado no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de senha pessoal da SALC da UASG INTERESSADA, a manifestação de interesse em participar do registro de preços, sendo registrado na IRP do Órgão Gerenciador a estimativa de consumo, o local de entrega e demais elementos considerados pertinentes, cumprindo assim na íntegra o art. 6 do Decreto Nº 7.892/2013;

4. Considerando que o Termo de Referência da UASG Gerenciadora atende as necessidades desta Organização Militar;

(Termo de Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº. 01/2019 da UASG 168001.....1/3)



DECIDO:

a) participar do Processo Licitatório referente à IRP nº 01/2019, da Fundação Habitacional do Exército - FHE, na condição de UG participante, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CLASSIFICADO COMO MATERIAL DE EXPEDIENTE**.

b) nos termos do art. 3º, I da Lei nº 10.520/2002 e art. 30, I do Decreto nº 5.450/2005, **ratifico a justificativa do requisitante de minha organização militar quanto à necessidade do objeto da aquisição, autorizando o lançamento das necessidades nos termos do art. 6 do Decreto Nº 7.892/2013;**

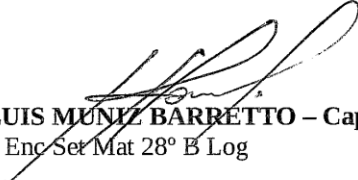
c) Local de entrega: O local de entrega do material será no 28º Batalhão Logístico, localizado na Av. Guaicurus, Nr 9.000, Zona Rural. Dourados-MS. CEP: 79.823-900; Setor: Almoxarifado do 28º B Log. Telefone: (67) 3422-3414; E-mail: almoxarifado28blog@gmail.com; horário de 08h00 às 11h00 e 13h30 às 16h00 de segunda-feira a quinta-feira e 08h00 as 11h00 sexta-feira.

d) Justificativa da necessidade: Os quantitativos discriminados na presente IRP tem por objetivo prover o 28º B Log com Papel A4 visando atender às necessidades estimada da OM por 01 (um) ano. Ainda neste sentido há possibilidade desta UG ser provisionada com recursos oriundo do Contrato de Objetivo Logístico (COL) e para atender despesas para funcionamento da vida vegetativa da OM.

RELAÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	VALOR	QTD	VALOR TOTAL
1	456466	Papel para máquina copiadora 75g/m2, cor branca, formato A-4, medindo 210x297mm, pacote com 500 folhas, acondicionado em caixa com 10 (dez) resmas, marca CHAMEX, similar ou de melhor qualidade.	resma	R\$ 16,96	3.000	R\$ 50.880,00


Quartel em Dourados, MS, 14 de maio de 2019


ANDRÉ LUIS MUNIZ BARRETTO – Cap
 Enc. Set. Mat 28º B Log

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CLASSIFICADO COMO MATERIAL DE EXPEDIENTE**, destinado ao 28º Batalhão Logístico.

Quartel em Dourados, MS, 14 de maio de 2019


DANIEL LUIZ ALVES TEIXEIRA - Cap
 Fisc Adm 28º B Log

(Termo de Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº. 01/2019 da UASG 168001.....2/3)

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

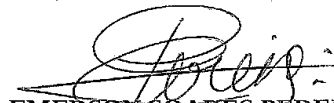
1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência da Fundação Habitacional do Exército – FHE, tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CLASSIFICADO COMO MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.

2. Aprovo o presente documento;

3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;

4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas da Fundação Habitacional do Exército - FHE.

Quartel em Dourados-MS, 14 de maio de 2019.


EMERSON SOARES PEREIRA - Cel
Ordenador de Despesas do 28º B Log

(Termo de Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº. 01/2019 da UASG 168001.....3/3)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2019– FHE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Apresentamos e submetemos à apreciação, do Sr. pregoeiro, nossa Proposta de Preços, para a fornecimento de material conforme quadro abaixo e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de PE nº 332/2019, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do edital e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Papel para máquina copiadora 75g/m2, cor branca, formato A-4, medindo 210x297mm, pacote com 500 folhas, acondicionado em caixa com 10 (dez) resmas.	RS		10.500		
ORGÃO PARTICIPANTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Papel para máquina copiadora 75g/m2, cor branca, formato A-4, medindo 210x297mm, pacote com 500 folhas, acondicionado em caixa com 10 (dez) resmas.	RS		3.000		
Total						

I - Observações:

- O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** consecutivos contados da data de sua apresentação.
- O material fornecido possui as especificações mínimas constantes do item 1.1. do objeto do edital do PE 332/2019.
- Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, **fretes**, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.
- Os materiais/serviços serão entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 332/2019, após o recebimento da Autorização para Fornecimento de Material.

II – Dados da empresa:

- Empresa/Razão Social: _____
- Endereço: _____ CEP: _____
- Telefone: (____) _____- _____
- Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

III – Qualificação do preposto e testemunha autorizados a assinar o contrato:

- Nome completo do preposto: _____
- CPF: _____ RG: _____
- Nome completo da testemunha do contrato: _____
- CPF: _____ RG: _____

Local e data

 Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
 Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
 CPF/MF (número) e carimbo
 CNPJ/Endereço da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2019– FHE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 332/2019

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO-FHE**, doravante denominada **FHE**, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de **direito privado**, criada pela Lei 6.855, de 18 de novembro de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, com **patrimônio próprio e exclusivamente privado**, cujo funcionamento **não é custeado por recursos públicos**, sob nenhuma forma. A Fundação Habitacional do Exército, conforme o previsto no Art. 35 de seu Estatuto, opta por seguir, apenas e exclusivamente, o previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, entretanto **não aplica e não é gestora de bens, dinheiros ou recursos públicos**, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, com sede na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05, neste ato representada por _____ (**qualificação completa**) _____, aqui denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 332/2019, publicado no Diário Oficial da União – DOU em __/__/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
1.	Papel para máquina copiadora 75g/m2, cor branca, formato A-4, medindo 210x297mm, pacote com 500 folhas, acondicionado em caixa com 10 (dez) resmas, conforme especificações técnicas mínimas contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de PE 332/2019.		RS	10.500	
ÓRGÃO PARTICIPANTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
1	Papel para máquina copiadora 75g/m2, cor branca, formato A-4, medindo 210x297mm, pacote com 500 folhas, acondicionado em caixa com 10 (dez) resmas, conforme especificações técnicas mínimas contidas no Termo de Referência (Órgão Participante), Anexo I do Edital de PE 332/2019.		RS	3.000	

2. VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu registro no D.O.U, não podendo ser prorrogada.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira, podendo realizar outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, contudo, assegurada a preferência de fornecimento pelos beneficiários do registro, se constatada situação de igualdade de condições para a contratação.
- 2.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Autorização de Fornecimento de Material.

3. CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 3.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- 3.2. O preço registrado poderá ser revisto pelo ÓRGÃO GERENCIADOR em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados.
- 3.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 3.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os demais fornecedores subscritos visando igual oportunidade de negociação.
- 3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 3.3.1. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido e o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 3.4. Não havendo êxito nas negociações com todos os fornecedores, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 4.1. Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

5. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não assinar a Autorização de Fornecimento de Material no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público.

5.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO - SRP nº 332/2019, seus anexos, a proposta do FORNECEDOR, a Ata de Realização do Pregão Eletrônico e o Resultado por Fornecedor.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decretos nºs 5.450/2005 e 7.892/2013.

6.3. As questões decorrentes da utilização da presente ATA, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos representantes legais do FORNECEDOR e do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2019.

PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR
CPF: XXXXXXXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2019– FHE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

À
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2019-FHE
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU
70630-902 – Brasília/DF

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a). _____, portador (a)
da Carteira de Identidade n.º _____, órgão Expedidor _____ e do CPF n.º
_____, **DECLARA** que seu regime tributário é:
_____, neste exercício.

(Nome da cidade), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome completo: _____

Cargo/função: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2019– FHE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL

AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL com ou sem a prestação de serviços

AFM nº

Brasília-DF, xx de xxxxxx de 2019.

À
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
Cidade/Estado - CEP:
Contato: () - e-mail:

Por ter sido homologado o Pregão Eletrônico Nº 332/2019, solicitamos providenciar a entrega do(s) material(is) abaixo especificado(s), conforme sua proposta comercial de nº XXXX, de XX/ XXXXX / 2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	Papel para máquina copiadora 75g/m2, cor branca, formato A-4, medindo 210x297mm, pacote com 500 folhas, acondicionado em caixa com 10 (dez) resmas, conforme especificações técnicas mínimas contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de PE 332/2019.		RS			
Prazo para entrega: até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de emissão desta Autorização para Fornecimento de Material.					Valor Total: 0,00 (_____)	

OBSERVAÇÃO:

- a) **LOCAL DE ENTREGA:** os materiais serão recebidos no Almoarifado do Edifício Sede da Fundação Habitacional do Exército, situado na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – Subsolo, em horário comercial de 8h30 às 17h30, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.
- b) Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, **fretes**, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.
- c) Os materiais serão entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 332/2019, após o recebimento desta AFM.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Gerência Fiscalizadora:		Gestor:	
Telefone:		Fiscal(is) Técnico(s):	

USO EXCLUSIVO DA FHE

Centro de Custo:	
Conta Contábil:	
Solicitação de Compras:	

1. Condições de entrega e recebimento do material e execução de serviços, no que couber.

1.1. Não será aceita entrega parcelada desta AFM, a não ser quando for devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE.

1.2. O recebimento provisório ocorrerá, por ocasião da entrega do material na Sede da FHE, mediante a assinatura de empregado do Almoarifado no canhoto da nota fiscal ou documento equivalente, satisfeitas as seguintes condições:

I) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação contratual, assim considerado por avaliação feita por amostragem.

II) entrega no prazo, no local e no horário previstos na *alínea "a"* do campo de observação desta AFM.

1.3. O material não será recebido se constatado, no ato do recebimento, defeitos ou inconformidades nas especificações e quantidades constantes desta AFM e/ou discordâncias entre o documento fiscal e o material entregue.

1.4. O recebimento definitivo se dará no prazo de 3 (três) dias úteis, após a:

- I) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes desta Autorização de Fornecimento de Material; e
- II) comparação do material recebido à amostra apresentada recebida e aprovada no processo licitatório.

1.5. Caso satisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será apostado atesto no verso da Nota Fiscal a título de Recebimento Definitivo.

1.6. Caso insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, cabendo ao fornecedor toda a responsabilidade por providenciar a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 1.2. desta AFM. Ficará sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.7. Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA o pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

1.9. A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados, prepostos, representantes, profissionais ou transportadoras por ela contratadas causem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, enquanto perdurar a permanência nas instalações da FHE.

2. Prorrogação de Prazo

2.1. No caso de eventual atraso na entrega do material, a CONTRATADA deverá solicitar a prorrogação em até 2 (dois) dias antes do término do prazo, pelo e-mail, recebimento.gecoc@fhe.com.br, apresentando as devidas justificativas. Só será aceito pedido de prorrogação para a entrega do material uma única vez, não excedente a 5 (cinco) dias corridos e devidamente fundamentado.

2.2. A CONTRATADA sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações por não cumprimento do prazo estipulado.

3. Garantia

3.1. A aceitação por parte da CONTRATANTE de qualquer material não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA com relação às garantias estipuladas, referentes aos materiais, especificações e ao correto funcionamento.

3.2. A CONTRATADA se compromete a enviar à CONTRATANTE, juntamente com a mercadoria, todos os documentos (manuais, contratos, rede referenciada, etc.) necessários ao acionamento da assistência técnica, durante o período de garantia estipulado pelo fabricante e a garantia estendida (caso esta modalidade de contratação esteja contemplada nesta AFM), quando o caso.

4. Condições de Pagamento

4.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE, CNPJ 00.643.742/0001-35, inscrição municipal 07.483.284/001-05, sito a AV DUQUE DE CAXIAS, S/N, SETOR MILITAR URBANO - BRASILIA - DF - CEP: 70630-902.

4.2. O pagamento será efetuado por conta corrente cadastrada com o mesmo CNPJ constante da Nota Fiscal, sob o risco de devolução da referida Nota.

4.2.1. Na impossibilidade do pagamento ser realizado por conta corrente, poderá ser emitido o Boleto Bancário emitido pela CONTRATADA e fazendo referência a Nota Fiscal emitida.

4.3. Citar na Nota Fiscal: nº da conta corrente e agência, alíquota e valor do ICMS e demais impostos incidentes, ou se isento citar a legislação que ampara.

4.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada juntamente com o arquivo XML para o e-mail pagamento.gecoc@fhe.com.br.

4.5. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o aceite, mediante atesto na Nota Fiscal. A CONTRATADA deverá observar este prazo ao preencher o vencimento da Nota Fiscal e ao enviá-la para o referido e-mail corporativo.

4.6. Todos os campos da Nota Fiscal deverão ser corretamente preenchidos, sem exceção, sob pena de devolução da Nota. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc) será devolvida com as informações que motivaram a rejeição, para nova emissão do documento Fiscal.

4.7. No caso desta AFM contemplar material e serviço, a CONTRATADA deverá apresentar:

4.7.1. Notas Fiscais distintas para venda e serviço (DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica e NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica), ou

4.7.2. Nota Fiscal conjugada de Venda e Serviço, discriminando o valor de material e de mão-de-obra, além de indicar os impostos incidentes correspondentes.

4.7.3. Serão efetuadas as retenções pertinentes em cumprimento a legislação vigente. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá encaminhar junto a Nota Fiscal a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” para que não ocorram as retenções dispensadas nos normativos federais.

5. Penalidades

5.1. O inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas nesta AFM confere à CONTRATANTE o direito de aplicar as penalidades seguintes, garantida a prévia defesa:

5.2. multa de:

5.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total desta AFM, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no item 20 do edital de PE 332/2019 e em caso de inexecução total da obrigação assumida;

5.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor desta AFM, no caso da não substituição de item(s) que apresentar(em) defeito(s)/impropriedade(s), imediatamente após a notificação da CONTRATANTE e nos casos de atraso na entrega até o máximo de 5% (cinco por cento) deste valor sobre o valor do(s) item(ns) adjudicado(s), de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

5.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor desta AFM, em caso de inexecução total da obrigação assumida; ou da prática reiterada de condutas inadequadas durante a execução do contrato;

5.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.5. as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

5.6. As penalidades poderão ser relevadas no todo ou em parte, a critério da CONTRATANTE.

5.7. Sendo resolvido o presente contrato, o pagamento devido será proporcional até a data da resolução.

5.8. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios.

5.9. A CONTRATANTE poderá descontar as multas, porventura aplicadas, dos créditos devidos à CONTRATADA.

5.10. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente instrumento constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

6. Condições Gerais

6.1. Estão inclusos no valor total deste instrumento: todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega e execução dos trabalhos de instalação e montagem, quando for o caso, inclusive as despesas, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos incidentes.

6.2. A CONTRATADA deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal, inclusive multa.

6.3. É vedada à CONTRATADA transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da FHE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas vias, devendo uma das vias ser devolvida à CONTRATANTE.

(RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE)
Fundação Habitacional do Exército - FHE

(RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2019– FHE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Data/Prazo	Evento
22/5/2019	Publicação do edital do DOU
22/5/2019	Inserção de propostas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS
3/6/2019	Realização do pregão
5/6/2019	Adjudicação e Homologação
7/6/2019	Emissão da Carta-Acordo